

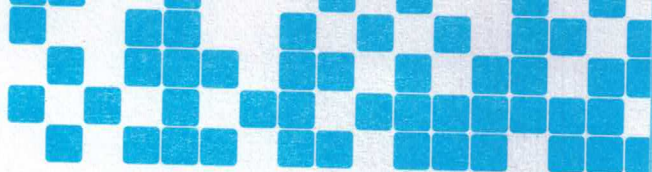
TERMO ADITIVO N.º: 001/2020
CONTRATO N.º: 021/2019
PROCESSO N.º: 224/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E POSTO COQUEIROS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este Quarto Termo Aditivo, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **POSTO COQUEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.295.090/0001-74, com sede na Avenida Ino Rezende, s/n, Qd.04, Lt.01 a 08, e 19 e 20, Bairro Cohacol três, Mineiros – Goiás, CEP: 75.830-002, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Antônio Carlos Carvalho de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. 7, Qd. 147, Lt. 13 e 14, Setor Costa Nery, Mineiros – Goiás, inscrito no CPF sob o N.º: 234.841.441-49, portadora do RG N.º: 141302.579319 SSP-GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento do preço da Gasolina, conforme consta na solicitação da empresa contratada que foi comprovada por juntada de notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos.



Considerando informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer.

Considerando parecer jurídico favorável e considerando ainda que o aumento de preços da Gasolina causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes nos termos da cláusula quinta do contrato inicial, e nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei 8666/93 acordam pelo realinhamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

O realinhamento de preços se dará na seguinte forma:

- a) Item de N°: 1. **Gasolina Comum** que estava acordado no valor de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) sofrerá um reajuste de 0,17 (dezessete centavos), passando então ao valor de **R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

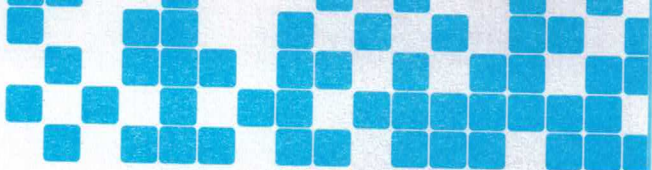
Mineiros/GO, 29 de janeiro de 2020.

[Handwritten signature]

Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior

[Handwritten signature]

Posto Coqueiros Ltda



TESTEMUNHAS:

1ª Amal Carvalho

CPF: 933.250.451-20

2ª Amélia Silva Almeida

CPF: 028.022.781.78

